

# PREVIDÊNCIA em questão

PREVIDÊNCIA SOCIAL FAZ CAMPANHA  
CONTRA ATRAVESSADORES

---



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



# PREVIDÊNCIA SOCIAL FAZ CAMPANHA CONTRA ATRAVESSADORES

A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS iniciou, em 2012, em parceria com o MPS, um projeto que tem por objetivo combater o abuso na intermediação. Para tanto, essas entidades contam com a parceria de outras instituições, como a Defensoria Pública da União, a OAB, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal. A campanha conta com veiculação de vídeo e de “spots” para orientar os segurados contra atravessadores que atuam nas Agências da Previdência Social.

Uma das etapas da campanha já foi concluída. Trata da veiculação de “spots” na mídia gratuita. O primeiro “spot” alerta o segurado que não é necessário gastar dinheiro com atravessadores/intermediários para utilizar os serviços e requerer os benefícios do INSS, pois tudo isso é feito gratuitamente por servidores públicos. E mais: o cidadão deve ligar para o número 135, gratuitamente, para agendar dia e hora para ser atendido em uma Agência da Previdência Social.

O segundo “spot”, sobre o mesmo tema, ressalta que não é necessário entrar na Justiça para obter benefícios do INSS. Caso o segurado tenha direito a determinado benefício, basta agendar atendimento para solicitá-lo. O número 135 pode ser utilizado também para pedir informações sobre o assunto. Entrar na Justiça para pedir um benefício ao qual o segurado tem direito é perda de tempo e de dinheiro, pois, nesse caso, é necessário contratar um advogado.

Já os outros dois “spots” (terceiro e quarto) falam, respectivamente, sobre os direitos dos trabalhadores rurais e os documentos necessários para obtê-los, acerca das pessoas com deficiência e dos idosos carentes.

A representação de segurados por procuradores – também chamados despachantes ou intermediários – é algo permitido por lei, seja o Código Civil – que admite a representação de forma

ampla (para os atos da vida civil, de modo geral) – seja a Lei 8.213/91 – que se refere especificamente à representação para receber benefícios (o que somente é admitido nos casos em que o segurado está ausente, incapacitado de locomover-se ou é portador de moléstia contagiosa).

Dessa forma, o INSS não poderia simplesmente proibir a atuação dessas pessoas, pois isso consistiria em ato administrativo ilegal. Além disso, realmente há situações em que as pessoas precisam se fazer representar por um procurador (imaginem-se, por exemplo, pessoas idosas que precisam do auxílio de parentes para resolver suas questões, ou pessoas que moram em localidades distantes de uma APS, entre outros casos).

Nas situações em que os beneficiários da Previdência possuem condições de ir sozinhos ao INSS, seja por meio do comparecimento pessoal nas agências, seja pelo agendamento pelo nº 135, a contratação de um intermediário é totalmente desnecessária. Atualmente, não há mais filas no INSS e o atendimento é muito rápido e simples.

Quando o segurado busca seu benefício sem a contratação de terceiros, ele não terá que pagar nada por isso. Ao contrário, quando contrata um advogado ou um despachante, terá que custear os serviços desses profissionais.

Uma prática comum por parte desses intermediários é receber o primeiro pagamento (ou integral ou um percentual deste) que o INSS faz aos segurados. Mas os segurados possuem direito ao benefício desde o dia em que o requerem. Assim, se o INSS demorar dois meses para começar a pagar, por exemplo, o segurado receberá, no primeiro pagamento, o valor correspondente a dois meses de benefício.

A campanha também destacará que os segurados não devem entregar aos intermediários seu cartão do banco, por meio do qual receberão

o benefício. Caso eles insistam em ficar com o cartão, o segurado da Previdência poderá denunciá-los à Ouvidoria, pelo fone 135, à polícia ou ao Ministério Público local.

A presença dos segurados junto ao INSS, além de evitar pagamentos aos procuradores contratados, também ajuda a resolver problemas. Muitas vezes o INSS precisa de algum documento ou informação para esclarecer determinada situação e, com isso, conceder o benefício. Porém, alguns intermediários não informam seu cliente de que ele deve comparecer junto ao INSS ou o desestimulam, ao dizer que não adianta, porque o INSS “sempre indefere.”

Do total de benefícios requeridos junto ao INSS, bem mais da metade são concedidos. No mês de fevereiro de 2013, por exemplo, mais de 62% dos benefícios requeridos foram concedidos. Além disso, de todos os benefícios mantidos atualmente, menos de 10% foram concedidos pelo Judiciário. De acordo com a Procuradoria existe uma crença comum de que a Justiça concede a maioria dos benefícios, quando, na verdade, a quantidade que o Judiciário concede é ínfima, se comparada à concessão feita pelo INSS. Os dados também demonstram que a concessão pelo INSS é consideravelmente mais rápida do que na Justiça. O tempo médio que o INSS leva para conceder um benefício é de 33 dias.

Se for incluído também o tempo de tramitação dos recursos administrativos - que nem sempre são necessários- esse prazo médio será de 127 dias, ou seja, cerca de 4 meses. Enquanto isso, de acordo com dados do IPEA, o Judiciário demora, em média, 1 ano, 8 meses e 22 dias.

Embora alguns intermediários desempenhem de maneira correta o seu trabalho e auxiliem os segurados na obtenção do benefício, têm se tornado frequentes os casos de abuso. A maioria das reclamações recebidas pela Ouvidoria da Previdência refere-se a casos de abusos na intermediação (até 2012 foram quase dez mil denúncias relativas ao tema). Por isso essa preocupação da Previdência em coibir as práticas prejudiciais.

**Educação** - Internamente, a Previdência também iniciou um trabalho de conscientização de seus servidores e segurados, para esclarecer que o acesso à Previdência é rápido, fácil, e gratuito. Trata-se de um movimento em prol da educação previdenciária, cujo principal objetivo é esclarecer aos segurados que, apesar de eles terem o direito de contratar um representante para atuar junto ao INSS, essa medida é totalmente desnecessária, além de ser de um custo alto. Em relação aos servidores, a intenção é principalmente incentivá-los a denunciar as práticas abusivas.

## Ministério da Previdência Social

Assessoria de Comunicação Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, sala 829  
Brasília - DF • CEP: 70059-900

(61) 2021-5009 / 2021-5109

Para fazer sugestões ou solicitar recebimento do Previdência Em Questão, envie um e-mail para [ascom.mps@previdencia.gov.br](mailto:ascom.mps@previdencia.gov.br) com a palavra “sugestão” ou “incluir” no campo “assunto”.